



CÂMARA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LILIANE RORIZ

PARECER Nº

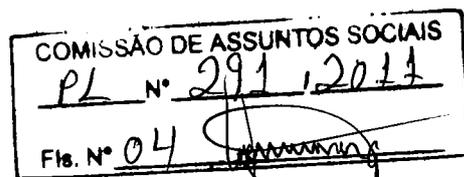
01

/2011 - CAS

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS** sobre o Projeto de Lei nº 291, de 2011, que "Cria o Dia Distrital do Interpretre da Língua Brasileira de Sinais - LIBRA e dá outras providências."

Autora: Deputada Celina Leão
Relatora: Deputada Liliane RORIZ

I - RELATÓRIO



Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais para parecer de mérito o presente projeto de Lei de nº 291/2011 de iniciativa da nobre Deputada Celina Leão, que tem por escopo a criação do Dia Distrital do Interpretre da língua Brasileira de Sinais - LIBRA e dá outras providências.

A Autora justifica sua iniciativa em razão da importância do tema, desenvolve sua explanação fazendo um histórico de que no passado, os surdos eram considerados incapazes de serem ensinados, por isso eles não freqüentavam escolas. As pessoas surdas, principalmente as que não falavam, eram excluídas da sociedade, sendo proibidas de casar, possuir ou herdar bens e viver como as demais pessoas. Assim, privadas de seus direitos básicos, ficavam com a própria sobrevivência comprometida.

Descreve ainda sua iniciativa fazendo registros sobre a História da Educação dos Surdos, desde o século XV quando não haviam escolas especializadas para surdos, até os dias de hoje, onde no Brasil, as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação passaram a coordenar o ensino das crianças com necessidades especiais (inicialmente denominadas portadoras de deficiências), bem como salas de recursos e classes especiais para surdos.



**CÂMARA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LILIANE RORIZ**

Destaca, ainda que no Século XXI, ocorreu um marco na história a língua materna dos surdos brasileiros com a aprovação do projeto de Lei das Libras. Por fim, a autora destaca que a escolha do dia 07 de julho de cada ano é em razão de que nesta data foi aprovada a Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Transcorrido o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
P2 N° 291, 2011
Fls. N° 05

II – VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o art. 65, Inciso I, alínea c, e j, do Regimento Interno desta Casa de Leis, incumbe à Comissão de Assuntos Sociais analisar o mérito das proposições sobre questões relativas à proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência e política de integração social dos segmentos aos desfavorecidos.

A proposta ora apresentada tem o objetivo de valorizar os profissionais que se especializam na linguagem de sinais. O intérprete de língua de sinais é a pessoa fluente com competências e habilidades tradutoras que possui capacidade de traduzir e verter em tempo real uma língua sinalizada para uma língua oral ou vice-versa.

Graças à ampliação das pesquisas, ao esforço desses profissionais que atuam na área da surdez e aos estudos sobre bilingüismo é que as concepções sociais sobre surdez se modificaram e os direitos do indivíduo surdo passaram a ser considerados com maior atenção.

Significativamente a transformação na Educação de Surdos com a oficialização da língua de sinais oportunizou ao surdo, igualdade de condições para se integrar tanto com seus pares surdos quanto à comunidade em geral. Isso fez com que, ao ter maior consciência sobre seus direitos, passasse ele, também, a solicitar a atuação do intérprete de língua de sinais no ambiente educacional.



**CÂMARA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LILIANE RORIZ**

Diante disso, não se encontram obstáculos quanto ao acolhimento da matéria que trata da criação do Dia Distrital do Interpretador da língua Brasileira de Sinais - LIBRA, a ser comemorado no dia 07 de julho de cada ano.

Pelo exposto, quanto ao mérito afeto às atribuições desta Comissão de Assuntos Sociais, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 291/2011, por sua **oportunidade e conveniência**.

È o parecer

Sala das Comissões, em

**Deputado (a)
Presidente**


**Deputada Liliane Roriz
Relatora**

